



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

**LEI Nº 3007/2022**

**Altera o art. 49 da Lei 2.299 de 02 de abril de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 49 da Lei 2.299 de 02 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 49.** Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de 7,5 (sete vírgula cinco) VMRs.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 29 de junho de 2022.

Affonso Flavio Angst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Renata de Oliveira Nabinger  
Secretária da Administração Adjunta em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade equiparar à realidade regional dos salários que são pagos a estes profissionais.

Dito isto, sem dúvida a valorização desta categoria é necessária para o bom desempenho das atividades de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Arroio do Sal.

Contando com a compreensão dos nobres Vereadores, solicitamos a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

Affonso Flavio Angst  
Prefeito